

Mã©dico Ã© condenado apÃ³s cobrar por cirurgia garantida pelo SUS

Por constatar a autoria do crime e a reincidÃancia da conduta, a 5ª CÃmara de Direito Criminal do Tribunal de JustiÃa de SÃo Paulo condenou, pelo crime de corrupÃo passiva, um mÃ©dico da rede pÃblica de saÃde a dois anos e oito meses de prisÃo em regime semiaberto, 13 dias-multa e Ã perda do cargo que ocupava



De acordo com os autos, o rÃ©u cobrou R\$ 2,2 mil de uma

paciente grÃvada por um procedimento cirÃrgico de laqueadura, que Ã custeado pelo SUS. ApÃs a negativa da paciente, o mÃ©dico se recusou a fazer a cirurgia, que foi executada mais tarde por outro profissional da rede pÃblica.

O homem jÃ havia sido condenado pela 1ª Vara de ItÃpolis (SP). O TJ-SP manteve a sentenÃa.

O desembargador Mauricio Henrique GuimarÃes Pereira Filho, relator do recurso, indicou que o mÃ©dico "nÃo logrou apresentar justificativa plausÃvel e factÃvel capaz de infirmar a robusta prova amealhada aos autos". Ele explicou que o crime de corrupÃo passiva consistiu na solicitaÃo de vantagem indevida Ã vÃtima.

O magistrado se valeu das mesmas razÃes que o juiz para a dosimetria da pena: a culpabilidade exacerbada do crime e do agente que a praticou, alÃm dos maus antecedentes. "Pelos mesmos motivos, inviÃvel a substituiÃo da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos", acrescentou.

Com informaÃes da assessoria de imprensa do TJ-SP.

Clique [aqui](#) para ler o acÃrdÃo
0003302-35.2016.8.26.0274

Autores: RedaÃ§Ão Conjur